

LEI Nº 0344

Súmula: Concede ajuda de custo à Rádio Bom Jesus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmas, autorizado a fazer a doação na importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), à Radio Bom Jesus a título de ajuda de custo de suas instalações.

Art. 2º - Para atender as exigências contidas no Artigo Primeiro da presente Lei fica aberto o crédito especial que se fizer necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 10 de Agosto de 1966.

Armando Lazzaretti
Presidente

Elias Siqueira Fonseca
Secretário